



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA.
Rua 14 de Julho, nº 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros – Florianópolis/ SC – CEP 880075-010
Telefonic: (48) 3877 9000 – www.ifsc.edu.br

PROCESSO Nº 23292.037805/2017-22
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 55/2017/AT-GAB/IFSC

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC E ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CORUPÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA-IFSC, autarquia federal, constituída nos termos da Lei nº 11.892, de 28/12/2008, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.402.887/0001-60, sediado à Rua 14 de julho, nº 150, Coqueiros – Florianópolis/SC, CEP: 88.075-010, doravante denominado **IFSC**, neste ato representado por sua Reitora, a Sra. **Maria Clara Kaschny Schneider**, nomeada pelo Decreto de 15 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 de abril de 2016, portadora da Carteira de Identidade nº 3.945.665-0 e CPF nº 591.649.809-87, e Associação Rádio Comunitária Corupá, com sede na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, inscrito(a) no CNPJ nº 09.378.435/0001-49, com sede à Rua Getúlio Vargas, 538, 1º andar, sala 10, CEP: 89.278-000, neste ato representado(a) pelo Sr. **Remildo Alves Antunes**, portador da Carteira de Identidade nº 4.031.026 e CPF nº 024.451.869-60, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.114/2007, Portaria Interministerial nº 507 de 24/11/2011, Instrução Normativa nº 03/2016 do IFSC, quando couber, e demais legislações correlatas, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Cooperação Técnica o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, na área de educação, relativamente às atividades de produção, edição e veiculação de programa semanal de rádio e demais materiais de áudio com caráter informativo e educacional referente à atuação do Instituto Federal de Santa Catarina e à área de educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROJETO



1

O projeto denominado “**Programa 'IFSC na Comunidade' nas rádios comunitárias - projeto intercâmpus**” será realizado no município de Jaraguá do Sul e será destinado a atender os cidadãos do município e região, com carga horária de 80 horas.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os documentos, a seguir enumerados, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Termo.

- (a) Projeto de Extensão aprovado pelos partícipes.
- (b) Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

I- DO IFSC:

- (a) Produzir e realizar, por meio do trabalho de seus servidores e alunos, um programa semanal de 30 minutos de duração para veiculação na programação da rádio comunitária, incluindo eventuais vinhetas de abertura e de fechamento e conteúdo para intervalo do programa, quando houver;
- (b) Produzir, de acordo com a necessidade, a capacidade e o interesse institucionais, peças de áudio de curta duração para veiculação na programação da rádio comunitária;
- (c) Garantir que o programa de rádio aborde, em sua temática, atividades na área de educação desenvolvidas pelo Instituto Federal de Santa Catarina e na região de Jaraguá do Sul;
- (d) Supervisionar o trabalho de edição dos programas e produzidos;
- (e) Zelar pela qualidade e pela veracidade das informações veiculadas em seu programa semanal e demais inserções durante a programação da rádio;
- (f) Informar a rádio comunitária com, no mínimo, 24 horas de antecedência, sobre quaisquer problemas ou causas que venham a interferir na produção do programa semanal de rádio.

II- DA RÁDIO:

- (a) Ceder a infraestrutura necessária – espaço físico, equipamentos, linha telefônica – para a realização de programa semanal gravado ou ao vivo na área de educação;
- (b) Dar suporte técnico, por meio da equipe técnica da Rádio, para a produção, a edição e a gravação de programas, conforme disponibilidade de pessoal técnico da Rádio;
- (c) Editar programas gravados, conforme disponibilidade de pessoal técnico da Rádio;
- (d) Disponibilizar, em arquivo digital, os programas produzidos pelo IFSC;
- (e) Permitir a distribuição e a veiculação integral dos programas semanais em canais institucionais do IFSC ou de instituições parceiras;
- (f) Veicular, pelo menos uma vez por semana, o programa semanal de 30 minutos produzido pelo IFSC, em dia(s) e horário(s) previamente acordados com o IFSC;
- (g) Informar o IFSC, por meio do responsável pelo setor de Jornalismo dos câmpus Jaraguá do Sul-Centro e Jaraguá do Sul-Rau ou por meio de outro contato indicado por este setor, com, no mínimo, 24 horas de antecedência, sobre quaisquer problemas ou causas que venham a interferir na edição, na veiculação ou mesmo na realização como um todo do programa semanal de rádio;
- (h) Responsabilizar-se por eventual cobrança de taxas relacionadas a direitos autorais (Ecad).

  2

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O presente Termo de Cooperação Técnica será acompanhado do respectivo Plano de Trabalho acordado entre as partes para a consecução dos objetivos nele propostos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

A execução do presente Termo de Cooperação Técnica não dependerá da liberação de recursos entre as partes envolvidas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se durante a execução do presente Termo ocorrer a necessidade de qualquer recurso financeiro a cargo das partes envolvidas, para execução de determinadas etapas do projeto, o mesmo deverá ser disciplinado por novo acordo entre as partes através de celebração de convênios ou contrato de repasse obedecendo a Portaria Interministerial nº 127/2008, 507/2011 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica contará a partir da data de sua assinatura por um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo até 30 (trinta) dias antes do término da vigência e sua validade e eficácia decorrerá da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

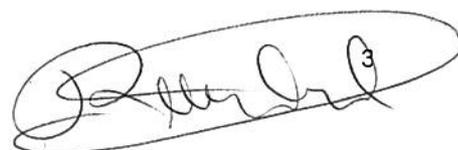
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação Técnica será efetivada por extrato no Diário Oficial da União, a expensas do IFSC em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária de Florianópolis, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





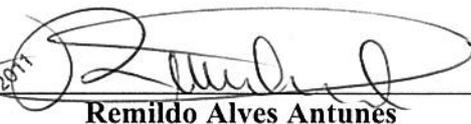


E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, 1º de novembro de 2017.



Maria Clara Kaschny Schneider
Reitora do IFSC



Remildo Alves Antunes
Presidente da Associação Rádio Comunitária
Corupá

Silvana Rosa Lisboa de Sá
Diretora Executiva do IFSC
Reitora em Exercício
Portaria 1861, D.O.U. de 01/11/2011

Testemunhas:

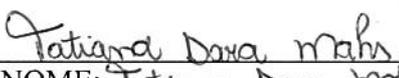
IFSC

emunhas



NOME: Marco Aurélio Costa
CPF: 00261576085

Rádio Corupá FM



NOME: Tatiara Dava Mahs
CPF: 100.500.839-64